



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 146 de 05 de Dezembro de 1989

Denomina de Rua Novo Amanhecer a 5ª Rua no Parque Novo Mondubim, ainda sem denominação Oficial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Novo Amanhecer a Rua ainda sem denominação oficial, sendo a 5ª Rua paralela à Av. Dr. José de Borba Vasconcelos, no Parque Novo Mondubim, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em
05 de Dezembro de 1989.

Júlio César Costa Lima
JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL.

Sanctionada e Promulgada pelo Excmo.

Francisco Rodrigues Andrade
Francisco Rodrigues Andrade
Secretário Municipal